PROJETO DE LEI Nº 203
DE 07 DE JULHO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município de Coronel Xavier Chaves, o Programa Municipal de Casas de Apoio para Idosos e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Casas de Apoio, com o objetivo de oferecer acolhimento provisório, apoio psicossocial e cuidados básicos a idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – O programa tem como público-alvo:
Inciso I – Idosos com 60 anos ou mais, em situação de risco ou abandono;
Inciso II – Pessoas com deficiência ou doenças crônicas sem retaguarda familiar adequada;
Inciso III – Outras pessoas em vulnerabilidade social, conforme avaliação da equipe técnica da Assistência Social.

Art. 3º – As casas de apoio terão as seguintes finalidades:
Inciso I – Oferecer moradia provisória, alimentação e higiene pessoal;
Inciso II – Prestar cuidados de saúde básica e apoio emocional;
Inciso III – Promover atividades de integração social, culturais e recreativas;
Inciso IV – Facilitar o acesso a políticas públicas e direitos sociais.

Art. 4º – O programa será implementado por etapas, conforme disponibilidade orçamentária, utilizando-se, prioritariamente:
Inciso I – Estruturas públicas já existentes, adaptadas para este fim;
Inciso II – Profissionais já vinculados ao município, incluindo:
a) – Profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas (cirurgiões-dentistas), fisioterapeutas, técnicos e auxiliares de enfermagem;
b) – Assistentes sociais;
c) – Psicólogos e pedagogos, quando disponíveis.

Art. 5º – A equipe inicial contará com monitores e cuidadores devidamente capacitados, sob supervisão técnica de profissional da área de saúde ou assistência social.

Art. 6º – A expansão do programa, com atendimento 24 horas, será gradualmente implantada e poderá incluir a contratação de:
Inciso I – Cuidadores;
Inciso II – Enfermeiros;
Inciso III – Psicólogos;
Inciso IV – Outros profissionais, conforme necessidade da população atendida.

Art. 7º – A gestão das casas de apoio será feita por equipe multidisciplinar designada pelo Poder Executivo, responsável por:

Inciso I – Planejar e executar as atividades;

Inciso II – Avaliar periodicamente os serviços prestados;

Inciso III – Garantir a segurança e o bem-estar dos residentes.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, empresas e instituições para:

Inciso I – Apoiar a manutenção das casas;

Inciso II – Promover ações de voluntariado;

Inciso III – Captar recursos complementares.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 – A casa de apoio promoverá ações voltadas à valorização da diversidade cultural, religiosa, artística, étnica e geracional, incluindo oficinas, apresentações, atividades integrativas e intergeracionais.

§ 1º – Poderão ser realizadas parcerias com grupos culturais, associações, projetos sociais e instituições públicas ou privadas, com vistas a desenvolver atividades de convivência, lazer, cultura e educação para os residentes.

§ 2º – Os grupos e entidades que recebem recursos públicos do município, diretamente ou por meio de convênios, deverão ser incentivados a colaborar com atividades sociais e culturais junto à casa de apoio, de forma periódica e organizada, conforme regulamentação.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2025.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa instituir no município o Programa de Casas de Apoio para Idosos e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, como forma de garantir dignidade, proteção e cuidados básicos àqueles que se encontram em situação de risco social e desamparo.

Nosso município já desenvolve um trabalho importante com crianças e adolescentes a partir dos cinco anos, com projetos e políticas públicas voltadas para o cuidado e o desenvolvimento infantil.
No entanto, é necessário ampliar esse olhar para quem já contribuiu com nossa cidade ao longo da vida e que, agora, enfrenta o envelhecimento e a vulnerabilidade.
Não podemos esquecer nem abandonar quem um dia já cuidou.

A cidade de Coronel Xavier Chaves tem apresentado um crescimento gradual na população idosa, o que evidencia o envelhecimento da população local.
Além disso, existem pessoas com deficiência ou doenças crônicas que necessitam de um espaço adequado para acolhimento, pois muitas vezes não possuem retaguarda familiar ou enfrentam situações de negligência.

A proposta prevê uma implementação gradual, utilizando estruturas públicas já existentes e profissionais do próprio município, tornando sua viabilidade compatível com a realidade orçamentária.

A criação dessas casas é uma ação concreta de valorização da vida, da cidadania e da responsabilidade social do Poder Público.

Além disso, prevê-se que os grupos e entidades que recebem recursos públicos também desenvolvam ações culturais e sociais junto aos residentes, promovendo inclusão, dignidade e integração comunitária.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2025.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador